



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

CONTRATO Nº 017/2023/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08730/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO (VENDA) DE REAGENTES (TESTES) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SOROLOGIA, SENDO LOTE ÚNICO, A FIM DE ATENDER REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICOS PARA TRIAGEM EM HEMOCENTRO COORDENADOR E EXAMES PRÉ-TRANSPLANTES DO MT-HEMOCENTRO E CENTRAL DE TRANSPLANTES E CONSEQUENTEMENTE À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pela Secretária de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 068.507.058-14 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **00.970.175/0003-93**, localizada sito à Rua Av. Joao Eugenio Goncalves Pinheiro nº 284 quinhão 12,13 e 14 - Bairro: Areão em Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.010-305 telefone (065) 3634 –5170 e-mail licitacaomt@msdiagnostica.com.br, neste ato representado por **VALTER BRUNO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.632.413/SEJUSP/MS e Cadastrado no CPF nº 068.507.058-14.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **08730/2021**, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022**, do tipo menor preço por Grupo resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante do Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento (venda) de reagentes (**TESTES**) para realização de **EXAMES DE SOROLOGIA**, sendo lote único, a fim de atender realização de exames sorológicos para triagem em Hemocentro Coordenador e exames pré-transplantes do MT – Hemocentro e Central de transplantes e consequentemente à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com a disponibilização dos **EQUIPAMENTOS DE SOROLOGIA**, sem ônus para a Administração Pública, em regime de **COMODATO**, incluindo as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, capacitações, treinamentos, acessórios que devem ser fornecidos também sem ônus, atendendo assim as atividades desenvolvidas no MT – HEMOCENTRO”.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **09/02/2023** e **encerramento em 08/02/2024**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

2.2 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir da convocação formal da CONTRATADA, sob pena de decair o direito de contratação.

2.2.1 Prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico www.iomat.mt.gov.br/.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

LOTE 01						
OBJETO – COMODATO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	VALOR	ITEM
01	DISPONIBILIZAR PIPETADOR AUTOMATICO PARA SOROTECA, COM SISTEMA DE DETECÇÃO DE COAGULOS, LEITOR DE CÓDIGO BARRAS DE	UND	01	HAMILTON	COMODATO	COMODATO





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

	MICROPLACA E TUBOS, POSSUIR PROBES NO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) E MÁXIMO 12 (DOZE), POSSUIR VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO DE UMA MICROPLACA COM 96 (NOVENTA E SEIS) AMOSTRAS DE $\pm$ 20 (VINTE) MINUTOS, SOFTWARE DE FÁCIL OPERACIONALIZAÇÃO, NOBREAK INSTALADO COM AUTOMIA DE 30 (TRINTA) MINUTOS, AVISO SONORO DE ERROS, REALIZAR E MANTER A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS E DOS PADRÕES UTILIZADOS NO MT-HEMOCENTRO, INTERFACE COM O SCS, MANUAL EM PORTUGUÊS, DEVE GARANTIR A RASTREABILIDADE ATRAVÉS DE LEITURAS DE CÓDIGO DE BARRAS DAS AMOSTRAS E CONTROLES E SEREM REGISTRADOS AS PIPETAGENS E TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS NUMA BASE DE DADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS OS EQUIPAMENTOS INICIALMENTE DEVEM SER PROGRAMADOS COM VOLUMES DE 1000 μ l, BOMBEAMENTO DE DESCARTE DE ESGOTO DIRETO PARA REDE, INTERFACEAR COM O SISTEMA EQUIPAMENTOS, MONITORIZAÇÃO DA TOTAL ASPIRAÇÃO E DISPENSA UTILIZA SENSORES DEPRESSÃO NAS PONTAS DE AMOSTRA, OCORRE DURANTE CADA PASSO DE MANUSEAMENTO DO LÍQUIDO E DETECTAR FALTA DE AMOSTRA, COÁGULOS OU OUTRAS OBSTRUÇÕES NO PROCESSO DE PIPETAGEM					
02	DISPONIBILIZAÇÃO EM COMODATO DE 3 (TRÊS) EQUIPAMENTOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO COMPOSTO POR ESTAÇÃO COMPUTADORIZADA DE CONTROLE E PROCESSAMENTO; ESTAÇÃO PARA CARREGAMENTO DE AMOSTRAS; COM RACKS PARA CARREGAMENTO DE NO MÍNIMO 135 AMOSTRAS; COM COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE REAGENTES; COM BRAÇO(S) MECATRÔNICO(S) PARA PIPETAGEM; SISTEMA INTEGRADO, MULTIPARAMÉTRICO QUE REALIZE SIMULTANEAMENTE, EM UM ÚNICO MÓDULO DE PROCESSAMENTO, O MÍNIMO DE 200 AMOSTRAS/HORA; COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 POSIÇÕES PARA AMOSTRAS DISPONÍVEIS E COM ENTRADA PARA AMOSTRAS DE URGÊNCIA E DE ACESSO IMEDIATO, OU SEJA, CAPACIDADE PARA PRIORIZAR AMOSTRAS, METODOLOGIA QUÍMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUÍMILUMINESCÊNCIA, COM ESTABILIDADE NOS ENSAIOS. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS A LASER PARA IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS. CÓDIGO DE BARRA DE REAGENTE BIDIMENSIONAL.	UND	03	ROCHE COBAS E801	COMODATO	COMODATO





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

MONITORADO PELO INVENTARIO. REAGENTES (PRONTO PARA USO), CALIBRADORES, CONTROLES E SOLUÇÕES DO MESMO FABRICANTE. PERMITIR INVENTÁRIO DE REAGENTES ON BOARD PARA EVITAR A INTERRUPÇÃO DA ROTINA APRESENTE SISTEMA DE DETECÇÃO DE LÍQUIDO E SISTEMA DE DETECÇÃO DE COÁGULO, BOLHAS, FIBRINA E HEMOLISE, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DOS RESULTADOS ATRAVÉS DA ELIMINAÇÃO DOS INTERFERENTES. COMPORTAR QUALQUER FORMATO DE TUBO, SEM O USO DE ADAPTADORES OU RACKS DIFERENCIADAS, SEJAM PRIMÁRIOS (5,7 E 10 ML) ALÍQUOTAS OU CUBETAS DE AMOSTRAS. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 REAGENTES ON BOARD, REFRIGERADO, SENDO HOMOGENEIZADOS DE FORMA AUTOMÁTICA. POSSUA UM CENTRO DE SUPRIMENTOS MONITORADOS PELO INVENTARIO QUE PERMITA UMA AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS E ACESSO CONTINUO A RESÍDUOS SÓLIDOS, COM POSSIBILIDADE DE DESCARREGAMENTO SEM INTERRUPÇÃO DA ROTINA E O ESGOTO LÍQUIDO PODE SER DRENADO POR BOMBA PARA UM PONTO DE ESGOTO OU PIA, SENDO O DESCARTE ELIMINADO DIRETAMENTE NA REDE DE ESGOTO. CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 50.000 RESULTADOS NOS ARQUIVOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, PROVIDO DE REGRAS DE WESTGARD E GRÁFICOS DE LEVEY-JENNINGS. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ APRESENTAR CONDIÇÕES DE INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA UTILIZADO PELO MT HEMOCENTRO (HEMOVIDA). CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE: SOFTWARE COM PACOTES DE PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO; BANCO DE DADOS PARA PACIENTES, DOADORES E RESULTADOS; CAPACIDADE DE FAZER BACK UP DE RESULTADO EM CD ROOM E GRAVADORA DE CD, COM RESULTADOS VISUALIZADOS EM FORMATO DE EXCEL; GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERAIS E RELATÓRIOS INDIVIDUAIS					
--	--	--	--	--	--





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TESTES – (OBJETO 02)	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CHAGAS (DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O TRYPANOSOMA CRUZI) POR METODOLOGIA QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA. TESTE - IMUNOENSAIO POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA TRYPANOSOMA CRUZI (T. CRUZI) NO SORO E PLASMA HUMANOS, . APRESENTAÇÃO DE MINIMA DE 100 TESTES	TS	ROCHE	50.000	R\$ 14,46	R\$ 723.000,00
2	HIV COMBO AG/AC POR METODOLOGIA QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA. TESTE-IMUNOENSAIO PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA COMBINADA DO ANTÍGENO P24 DO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA DE TIPO 1 (VIH-1) E DOS ANTICORPOS ESPECÍFICOS DIRIGIDOS CONTRA O VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA DE TIPO 1 (GRUPO M E GRUPO O) E/OU CONTRA O VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA DE TIPO 2 (VIH-2) EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA HUMANO. APRESENTAÇÃO DE MINIMA DE 100 TESTES.	TS	ROCHE	50.000	R\$ 10,35	R\$ 517.500,00
3	SÍFILIS POR METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA IMUNOENSAIO PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS ESPECÍFICOS TOTAIS DIRIGIDOS CONTRA O <i>TREPONEMA PALLIDUM</i> EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA HUMANO. APRESENTAÇÃO DE MINIMA DE 100 TESTES	TS	ROCHE	50.000	R\$ 9,75	R\$ 487.500,00
4	HTLV I E II POR METODOLOGIA QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA TESTE DE HTLV I/II- IMUNOENSAIO PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS DIRIGIDOS CONTRA O VÍRUS LINFOTRÓPICO DE CÉLULAS T HUMANAS (HTLV), TIPO I E TIPO II (ANTI-HTLV-I E ANTI-HTLV-II), EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA	TS	ROCHE	50.000	R\$ 10,00	R\$ 500.000,00





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

	HUMANO. APRESENTAÇÃO DE MINIMA DE 100 TESTES					
5	TOXOPLASMOSE IGM POR METODOLOGIA QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA APRESENTAÇÃO DE MINIMA DE 100 TESTES.	TS	ROCHE	1000	R\$ 13,19	R\$ 13.190,00
6	TOXOPLASMOSE IGG POR METODOLOGIA QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA APRESENTAÇÃO DE MINIMA DE 100 TESTES	TS	ROCHE	1000	R\$ 16,29	R\$ 16.290,00
7	CITOMEGALOVIRUS IGM POR METODOLOGIA QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA APRESENTAÇÃO DE MINIMA DE 100 TESTES	TS	ROCHE	1000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
8	CITOMEGALOVIRUS IGG POR METODOLOGIA QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA APRESENTAÇÃO DE MINIMA DE 100 TESTES.	TS	ROCHE	1000	R\$ 17,06	R\$ 17.060,00
9	ANTI-HBC TOTAL POR METODOLOGIA QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA. PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA PARTÍCULA CÔRE DO VÍRUS DA HEPATITE B. APRESENTAÇÃO DE MINIMA DE 100 TESTES	TS	ROCHE	50.000	R\$ 70,91	R\$ 395.500,00
10	ANTI-HCV IGG/IGM POR METODOLOGIA QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA. APRESENTAÇÃO DE MINIMA DE 100 TESTES	TS	ROCHE	50.000	R\$ 10,29	R\$ 514.500,00
11	HBSAG POR METODOLOGIA QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA. TESTE. APRESENTAÇÃO DE MINIMA DE 100 TESTES.	TS	ROCHE	50.000	R\$ 9,00	R\$ 450.000,00



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

12	ANTI-HBS POR METODOLOGIA QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA. APRESENTAÇÃO DE MINIMA DE 100 TESTES.	TS	ROCHE	1.000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
13	EPSTEIN BAAR IGM POR METODOLOGIA QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA. TESTES PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI EBV IGM UTILIZANDO ANTICORPOS ESPECÍFICOS PARA O VÍRUS EBV E ANTÍGENOS DO CAPSÍDEO VIRAL VCA. DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA. SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99%. APRESENTAÇÃO DE MINIMA DE 100 TESTES.	TS	ROCHE	1.000	R\$ 49,60	R\$ 49.600,00
14	EPSTEIN BAAR IGG POR METODOLOGIA QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA TESTES PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI EBV IGG UTILIZANDO ANTICORPOS ESPECÍFICOS PARA ANTÍGENOS DO CAPSÍDEO VIRAL VCA. DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA. SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99% APRESENTAÇÃO DE MINIMA DE 100 TESTES.	TS	ROCHE	1.000	R\$ 30,49	R\$ 30.490,00
15	DOSAGEM TACROLIMUS – POR METODOLOGIA QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA APRESENTAÇÃO DE MINIMA DE 100 TESTES.	TS	ROCHE	1.000	R\$ 49,50	R\$ 49.500,00
16	DOSAGEM RAPAMICINA (SIROLIMUS) - POR METODOLOGIA QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA APRESENTAÇÃO DE MINIMA DE 100 TESTES.	TS	ROCHE	1.000	R\$ 49,69	R\$ 49.690,00
17	DOSAGEM DE CICLOSPORINA - POR METODOLOGIA QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTAÇÃO DE MINIMA DE 100 TESTES	TS	ROCHE	1.000	R\$ 39,50	R\$ 39.500,00
TOTAL						R\$ 3.884.320,00

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.884.320,00** (Três milhões oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como,

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

4.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 A instalação em regime de **comodato** dos equipamentos novos com nota de fábrica, (objeto 01), deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da ORDEM DE INSTALAÇÃO (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato, no MT-Hemocentro, de Segunda a Sexta-feira, das 08 às 13:00hs, endereço, Rua 13 de junho, n. 1055, Bairro Centro, CEP 78.020-000, CUIABÁ/MT.

4.3 A entrega dos insumos/reagentes, (objeto 02), poderá ser em até 04 parcelas correspondente a 25% da quantidade total do item condicionadas primeiramente a demanda e posteriormente a capacidade de estocagem do Almoxarifado do MT-Hemocentro, devendo as entregas serem realizadas dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo fiscal do contrato, devendo a correspondente Nota Fiscal estar no ato da entrega, acompanhada de cópia da respectiva ordem, cópia do empenho e contrato, no seguinte: Rua 13 de junho, n. 1055, Bairro Centro-Sul, CEP: 78.020-000, CUIABÁ/MT. Horário: 7:30 as 16:00, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos.

4.4 QUANTO ÀS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O FORNECIMENTO:

4.4.1 Deverá ser agendada a instalação dos equipamentos junto ao responsável do Núcleo de Gestão de Equipamentos, Gerência de Diagnóstico Laboratorial e Direção Geral com antecedência mínima de uma semana.

4.4.2 Entregar Plano de manutenção preventiva/corretiva do equipamento ofertado, cabendo à Contratada realizar a manutenção preventiva mediante agendamento, nas mesmas condições estabelecidas deste Termo.

4.4.3 Dar assistência técnica no local presencialmente e atender as chamadas num prazo máximo de 06 (seis) horas, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, devendo providenciar em até 48 horas equipamento substituto em casos em que seja necessário retirar o aparelho das instalações do MT-Hemocentro ou de suas demais Unidades de Coleta.

4.4.4 Providenciar a substituição imediata do equipamento por outro das mesmas características, caso o defeito não seja sanado e em caso de manutenções corretivas recorrentes.

4.4.4.1 Em caso de paralização de equipamentos ou não disponibilização de insumos e/ou reagentes, ou quaisquer problemas que não sejam de responsabilidade do MT – Hemocentro, a empresa contratada deverá arcar com a realização de testes em laboratório com qualidade comprovada e os resultados da sorologia tem prazo máximo de 12 horas para serem disponibilizados ao MT – Hemocentro. Toda a logística fica a encargo da empresa contratada.

4.4.4.2 Nos casos específicos dos testes necessários para as amostras de doadores de órgãos o prazo de entrega de resultado é de no máximo 04 (quatro) horas, sorologia para HIV I e II,

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

HTLV I e II, HbsAg, anti-HBc total, anti-HCV, Doenças de Chagas, Citomegalovírus IgG e IgM, VDRL Lues, Toxoplasmose IgG e IgM e Epstein-Barr IgG e IgM.

4.4.5 A entrega dos KITS, calibradores e controles deverá ser realizada em parcelas conforme cronograma estipulado pela unidade e exigências da VISA. Os kits devem ser acompanhados de calibradores, controles e demais suplementos e soluções necessárias para realização dos procedimentos dos testes e manutenção (limpeza) do equipamento.

4.4.6 Para cada lote/remessa dos testes entregues, o mesmo será submetido à validação. Após aprovação da validação o vencedor estará habilitado a entregar o restante dos insumos empenhados. Caso não haja validação do lote, o fornecedor deverá fornecer novo lote até sua devida validação.

4.4.6.1 Garantir a validação, calibração e qualificação dos equipamentos, a validação e calibração dos equipamentos deverão ocorrer no ato da instalação e posterior a cada manutenção corretiva. Para Validação a empresa vencedora deverá fornecer painel sorológico comercial.

4.4.6.2 A empresa deverá fazer a validação dos testes a análise periódica dos coeficientes de variação dos testes de detecção de infecções transmissíveis por transfusão de sangue (art. 132, PC 5/2017).

4.4.7 Os equipamentos em regime de **comodato** deverão ser obrigatoriamente do mesmo fornecedor que for vencedor de cada item de reagente. Os reagentes deverão ser compatíveis com os equipamentos em regime de **comodato** e serem, no mínimo, 100% da mesma marca. E a empresa prestará os serviços necessários para garantir a não interrupção dos trabalhos e a qualidade dos exames ofertados.

4.5 São obrigações da empresa:

4.5.1 Para a realização da soroteca a empresa deverá fornecer todos os acessórios e consumíveis necessários aos equipamentos, para o quantitativo estimado de 50.000 (cinquenta mil) amostras/ano, ponteiras descartáveis de 500 µl e 1000 µl, microplaca polipropileno descartável, com 96 (noventa e seis) cavidades, com fundo chato e capacidade de 2000 µl e resistente às baixas temperaturas (-30°C), com número de lote e de data de validade e outros acessórios e consumíveis essenciais ao funcionamento específico do equipamento a ser fornecido.

4.5.2 Fornecer sem ônus quando necessário, todos os acessórios e materiais de consumo à realização dos testes tais como: sacos de lixo (resíduo contaminante) para acondicionamento dos resíduos sólidos (10 sacos por equipamento/mês), cartuchos de tinta, toner, fita de impressora, papel sulfite, bobina de papel térmico, tubulações, lâmpadas, calibradores, bem como Plasma de referência, controles normais e altos, todos os acessórios e demais consumíveis.

4.5.3 Fornecer a instalação e manutenção de um sistema purificador de água tipo II ou deionizada e prestar o serviço de coleta laboratorial de dois pontos do laboratório devem definir o grau de pureza da água reagente utilizada nas suas análises, a forma de análise deve ser mensal, e emissão de laudo do controle da qualidade da análise da água, conforme legislação vigente e conforme solicitação do fiscal de contrato e/ou gerente de Diagnóstico Laboratorial.

4.5.4 Soroteca: a empresa contratada deverá fornecer sem ônus à contratante, microtubos (tipo eppendorf) de 2 ml, a quantidade mínima de 10.000 microtubos anuais (para o armazenamento das amostras sorológicas – soroteca);

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

4.5.5 Ponteira Azul de 200-1000 ul Sem Filtro Tipo Universal (10.000 unidades);

4.5.6 Micropipeta mecânica monocanal volume variável 20 – 200ul, Visor com sistema de numeração digital. Formato anatômico, leve, feita plástico ABS resistente, autoclavável a 121°C graus por um período de 15 minutos.

4.5.7 Arquivo: contratada deverá fornecer sem ônus à contratante, 180 caixas box (papelão)/ano e 180 pastas tipo arquivo morto/ano para arquivamento de resultados dos testes realizados.

4.5.8 Câmara de conservação 2° a 8° C, capacidade interna de 1560 litros, dimensões (AXLXP) 2010X2070X820, 127V/22HZ/220V/13HZ, mínimo de 12 prateleiras em aço inoxidável, painel LCD com saída de USB e porta de vidro tripla anti embaçante.

4.5.9 Fornecer uma centrífuga sorológica de bancada com 28 caçapas.

4.5.10 Certificar-se que todas as alterações nas instalações físicas necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, será de responsabilidade da Contratada, incluindo adequações de bancadas hidráulicas e instalações elétricas, **fica facultado as empresas fazerem visita técnica para verificarem as possíveis adequações.**

4.5.11 A empresa vencedora deverá orientar tecnicamente sobre o manuseio e descarte dos resíduos sólidos e líquidos produzidos pelos equipamentos.

4.5.12 Ministras treinamento gratuito aos técnicos encarregados da operação dos equipamentos, sem nenhum ônus para a contratante.

4.5.13 A empresa deve fornecer uma fonte de alimentação externa exclusiva (nobreak) que garanta no mínimo 30 (trinta) minutos de autonomia deve acompanhar os equipamentos e em caso de mau funcionamento do mesmo, deverá ser providenciada a sua pronta substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.14 A empresa deve apresentar na proposta declaração que o equipamento se encontra em linha de produção.

4.5.15 A empresa deverá apresentar registros na ANVISA para reagentes, equipamentos e controles e que o registro na ANVISA para reagentes, equipamentos e controles é próprio para atender serviço hemoterápico (art. 128, PC 5/2017) e transplante.

4.5.16 Todas as manutenções preventivas, corretivas e trocas de peças deverão ser arcadas pela empresa vencedora sem nenhum ônus para a contratante.

4.5.17 A empresa se compromete a somente retirar os equipamentos quando findar o contrato, após acabarem todos os reagentes (Kits) que estejam em estoque, para não haver prejuízo ao erário com desperdício de material. Garantia que a empresa fornecerá as informações referentes a rastreabilidade dos processamentos/execuções/interfaceamento após o encerramento do contrato com o MT-Hemocentro.

4.5.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes sua culpa ou dolo, quanto da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

4.5.19 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

4.5.20 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.21 Disponibilizar computador exclusivo para interfaceamento e deverá fornecer software, computador e impressora para emissão dos laudos (EX PLERIS, ESMERALDA, SHIFT ou similar) e demais acessórios que assegurem a implantação do sistema.

4.5.22 A empresa deve disponibilizar ao MT-Hemocentro exames complementares com diferentes metodologias para retro vigilância de casos passíveis de soro conversão e o prazo de envio da mesma amostra para outro laboratório para confirmação do resultado inicial será em até 10 dias e o resultado em até 30 dias (art. 134, PC 5/2017).

4.5.23 A empresa irá garantir que fornecerá as informações referentes a rastreabilidade dos processamentos/execuções/interfaceamento após o encerramento do contrato com o MT-Hemocentro.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A empresa arrematante, deverá disponibilizar 200 (duzentos) testes a título de AMOSTRA, conjuntamente com os equipamentos e demais acessórios necessários para demonstração do funcionamento, para balizar o julgamento e parecer técnico e fazer a validação do processo de trabalho;

5.2 A disponibilização da amostra (testes, equipamento e bens a consumir) para a demonstração de seu funcionamento, terá um prazo determinado pelo MT - Hemocentro de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal, emitida pelo setor responsável;

5.3 As amostras deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dia(s), contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação no setor de planejamento e aquisições do MT - Hemocentro, situado na Rua 13 de junho, nº 1055 – Bairro Centro Sul, CEP 78.020-000, Cuiabá – MT; telefone: (65) 3623-0044, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16 horas, em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica, e o não cumprimento desta solicitação no prazo estipulado, resultará na desclassificação da proposta;

5.4 O equipamento fornecido pela empresa vencedora será avaliado com os mesmos critérios estabelecidos quanto ao desempenho em coletas externas, onde é sabido existir uma faixa mais ampla e de maior variabilidade das condições de temperatura e luminosidade. Neste caso, é esperado que o equipamento fornecido possa exibir a mesma performance e robustez que demonstra quando utilizado nas dependências da instituição. O equipamento não poderá sofrer variações de leituras caso exposto a luminosidade ambiente, e caso isso ocorra, a empresa deverá fornecer dispositivos para a correção do problema.

5.5 O equipamento fornecido pela empresa vencedora será avaliado quanto a sua compatibilidade com os sistemas de informática em uso no MT, ou seja, que apresente sistema de gerenciamento de dados que permita o interfaceamento com o sistema de informatização utilizado na instituição, o processo de interfaceamento fica a encargo da empresa vencedora, tendo a responsabilidade na contratação do gerenciador.

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- 5.6** As avaliações serão conduzidas por Comissão Técnica que emitirá parecer favorável ou desfavorável de acordo com as especificações técnicas exigidas. O prazo para emissão do parecer será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento dos produtos;
- 5.7** Executar o serviço/fornecimento dentro dos padrões estabelecidos e de acordo com a especificação deste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.8** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- 5.9** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10** A falta de quaisquer dos produtos/serviços incumbe a Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.11** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 5.12** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.14** A Contratada se compromete ainda:
- 5.14.1** Garantir a validação, calibração e qualificação dos equipamentos e processos de trabalho, que deverão ocorrer no ato da instalação dos equipamentos e posterior a cada manutenção preventiva e corretiva. Para Validação a empresa vencedora deverá fornecer os reagentes, calibradores, controles e insumos necessários sem ônus para o Estado, para a realização mínima de 200 testes.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a execução dos serviços contratados, bem como, emitir através do fiscal/gestor do contrato, a Ordem de Instalação e as Ordens de Fornecimento.
- 6.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE;
- 6.3** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- 6.4** Receber os produtos e/ou serviços entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- 6.5** Devolver com a devida justificativa, qualquer produto e/ou serviços entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da CONTRATADA;
- 6.6** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.7** Caberá ao servidor responsável pelo MT HEMCENTRO/SAF – Superintendência de Assistência Farmacêutica a emissão da Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, produto, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.8** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 6.9** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os insumos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.11** O servidor Fiscal do Contrato do MT-HEMOCENTRO deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos insumos;
- 6.12** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições realizadas pela CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2 Os dados dos gestores fiscais e suplentes serão indicados no momento da assinatura do contrato, mediante portaria, conforme quadro exemplificativo abaixo:

Gestor do Contrato	Será publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

7.4 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

7.6 O fiscal de contrato bem como seu suplente serão indicados no momento da confecção do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- **Programa:** 526 -Mato Grosso Mais Saúde.
- **Projeto/Atividade:** 2513-Gestão e fortalecimento da política de sangue em Mato Grosso.
- **Produto:** Bolsa de sangue coletada.
- **Subação:** 2-Triagem Imunohemato e Sorologia de Amostras de Sangue de Doadores.
- **Etapas:** 1 – Realizar exames laboratoriais nas amostras das bolsas de sangue.
- **Fonte:** 1.600.0000 (50%) e 1.500.1002 (50%)
- **Natureza da Despesa:** 33.90.30 (Material de Consumo)

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 O pagamento será realizado pelo setor financeiro no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **ou** CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso **ou** apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual e do Municipal (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Município da sede ou domicílio);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

10.2 O contrato poderá ser reajustado utilizando o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Contratada que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

11.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

11.2.2 Quanto ao atraso para assinatura, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais;

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo de até dois anos.**

11.5 Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

11.7 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

11.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.

11.9 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

12.2 A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

12.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

12.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

12.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

12.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2023.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

VALTER

BRUNO:06850705814

Assinado de forma digital por

VALTER BRUNO:06850705814

Dados: 2023.02.09 09:19:32

-03'00'

VALTER BRUNO

M.S. Diagnóstica Ltda.



Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053



Lidiane de Souza Calazans
Matricula: 211595